

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**Aviso n.º 10 953/2007****Licença sem vencimento por 90 dias**

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por meu despacho de 11 de Abril de 2007 e nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias ao operário qualificado principal (jardineiro) deste município Jorge Manuel Soares dos Santos, com efeitos desde 2 de Maio de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611019577

Aviso n.º 10 954/2007**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado por mais três anos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos a 10 de Maio de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Karina Andrea Blanche Guergous, auxiliar de acção educativa de nível 1.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611019572

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Aviso n.º 10 955/2007****Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior**

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e a Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, faz-se público que por despacho do vereador da Câmara Municipal de 29 de Maio de 2007 (ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 3 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005), foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para preenchimento de uma vaga da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, situando-se o local de trabalho no concelho de Ponta do Sol, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio técnico e de consultoria na área de engenharia do ambiente.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Especiais — possuam a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

6 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício da Câmara Municipal da Ponta do Sol e demais locais de estilo.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores:

a) *HAB* — habilitação académica de base;

b) *FP* — formação profissional;

c) *EP* — experiência profissional;

d) *CS* — classificação de serviço.

7.1 — A classificação da avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP + CS) / 4$$

8 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da avaliação curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso ao presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, 9360-219 Ponta do Sol.

11 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

11.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se possuir);

11.2 — Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

11.3 — Habilitações literárias;

11.4 — Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

11.5 — Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço, quando obrigatório;

11.6 — Indicação se está ou não inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

11.7 — Indicação de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso.

a) Cópia do certificado das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção em termos qualitativos e quantitativos;

c) *Curriculum vitae* detalhado, dactilografado em papel de formato A4 onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, explicitando, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termos das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito;

d) Cópia do respectivo bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

13 — É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 — Os funcionários da Câmara Municipal da Ponta do Sol estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do n.º 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António de Sousa Ramos, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

José Carlos Varela, chefe de divisão da Câmara Municipal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Elisabete Rodrigues Nunes, chefe de departamento da Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

Pedro Alexandre Pereira, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Marco António Telmo de Sousa, técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto.

18 — Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, com as revogações operadas pelo referido Decreto-Lei n.º 404-A/98, e 247/87, de 17 de Junho.

31 de Maio de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, José Inácio dos Santos Silva.

2611019499

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10 956/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por meu despacho de 5 de Março de 2007 e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria/carreira de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior (área de sociologia), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Serviço e área funcional — Divisão de Recursos Humanos e Formação.

5 — Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do município.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado, se os funcionários vierem já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1.

6.1 — A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

6.2 — Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força daquelas regras, excepto se os funcionários tiverem mudado de escalão há menos de um ano.

6.3 — Condições de trabalho e regalias sociais — são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no mapa n.º 1 do anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetido preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado para a Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal e no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado;

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas na categoria e na função pública;

e) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos, devidamente confirmadas pelo respectivo serviço;

f) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

g) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), e) e f) desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover;

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e de acordo com os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto,